



000102

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(art. 72, da Lei nº 14.133/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada para **IGUÁ SERGIPE S.A.**, em conformidade com o art. 72, incisos VI c/ art. 74, I ambos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os motivos adiante expostos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

CONSIDERANDO, que os usuários de serviços de água e esgoto têm desde 2007 uma série de direitos assegurados pela Lei do Saneamento Básico a nº 11.445, de 05 de janeiro, a legislação federal prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros.

CONSIDERANDO, que, além disso, a lei estabelece as regras básicas para o setor ao definir as competências do governo federal, estados e prefeituras para serviços de saneamento e água, além de regulamentar a participação de empresas privadas no saneamento básico: Governo Federal – Estabelece diretrizes gerais, formula e apoia programas de saneamento em âmbito nacional; Estados – Opera e mantém sistemas de saneamento, além de estabelecer as regras tarifárias e de subsídios nos sistemas operados pelo estado; **Municípios** – Compete ao município prestar, diretamente ou via concessão a empresas privadas, os serviços de saneamento básico, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

CONSIDERANDO, que as empresas que prestam serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto devem detalhar metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, e por essa razão o contrato de concessão firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a IGUÁ Sergipe s.a., atribui com exclusividade esses serviços a **IGUÁ SERGIPE S.A.**, através do processo nº 2284/2024.

CONSIDERANDO, que a **IGUÁ SERGIPE S.A.** é garantidora do bem comum da população por meio da operação do saneamento básico, é uma Pessoa Jurídica de Direito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Privado, responsável por estudos, projetos e execução de serviços de abastecimento de água, esgotos e obras de saneamento.

CONSIDERANDO, que a **IGUÁ SERGIPE S.A.** proporcionará com grande eficiência a melhoria de abastecimento hídrico e esgotamento no estado, tendo o compromisso com a saúde e a dignidade da população de 74 Municípios atendidos, cuidando da sociedade com as ações de preservação do meio ambiente, protegendo as matas que margeiam os mananciais e colocando em prática as atividades de educação ambiental com as comunidades, a **IGUÁ SERGIPE S.A.** ajuda a conservar o futuro das gerações, trabalhando sempre pela regularidade, expansão e qualidade de um recurso essencial: a água.

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado extrapola o limite de dispensa de licitação, ainda assim, não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade.

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e esgoto são imprescindíveis ao funcionamento do Poder Público Municipal e que a **IGUÁ SERGIPE S.A.**, na condição de concessionária para 74 Municípios do Estado, é única empresa autorizada no fornecimento de água e tratamento de esgoto;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Saúde, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, encaminha-se o processo ao Setor de Licitação visando a elaboração da minuta contratual e análise da Assessoria Jurídica para posterior autorização do Exmo. Sr. Prefeito/Presidente para os fins do disposto no art. 72, inciso VIII, § único da Lei nº 14.133/2021.

Lagarto/SE, 02 de julho de 2025


Fernanda Coelho Martins

Diretora da Atenção Especializada


Jéssica Carvalho Nascimento
Diretora da Atenção Primária à Saúde